



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Seção de Contratos

TERMO ADITIVO

Processo nº 0029151-82.2017.4.01.8008
Dispensa de Licitação nº 04/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2018 DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL URBANO PARA O ARQUIVO JUDICIAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE **JUIZ DE FORA** QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS E A SRA. SORAYA MARIA COURI E O SR. LUIZ CARLOS CONSTANTINO COURI.

DAS PARTES CONTRATANTES: SRA. SORAYA MARIA COURI, e o **SR. LUIZ CARLOS CONSTANTINO COURI**, já qualificados nos autos eletrônicos, designados **"LOCADORES"**, neste ato representados por sua bastante Procuradora **SENIOR ADMINISTRAÇÃO E CORRETAGEM DE IMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **71.228.167/0001-52** e no CRECI sob o nº 2560, representada neste ato pelo **SR. ANTÔNIO DIAS DA SILVA JUNIOR**, aluga no estado em que se encontra o imóvel descrito na Cláusula Primeira, em conformidade com a Cláusula Oitava do contrato, para a **"UNIÃO"**, por meio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS**, inscrita no sob nº. CNPJ/MF 05.452.786/0001-00, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1805, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG, neste ato representada pelo Sr. Diretor da Secretaria Administrativa, o Dr. Raimundo do Nascimento Ferreira, por delegação na Portaria N.10/94 - DIREF, de 11/06/2014, todas do MM Juiz Federal Diretor do Foro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 2º, § 2º da Resolução nº 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal, designada **"LOCATÁRIA"**, ajustam e celebram entre si o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas, que passam a integrar o contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRORROGAÇÃO: Com fulcro no art. 62, § 3º, I, da Lei nº 8.666/1993, no art. 51 da Lei nº 8.245/1991, no Despacho SJMG-Secad 1440 (0864539), e nos termos de autorização contida na Cláusula Terceira do Contrato, o prazo de vigência ali estipulado, já prorrogado pelo primeiro termo aditivo, fica estendido por mais **6 (seis) meses** para o período de **01/08/2024 a 31/01/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA - REAJUSTE: Com base nos arts. 17 e 18 da Lei nº 8.245/1991, as partes renunciam excepcionalmente ao reajuste estabelecido em contrato, mantendo-se o valor mensal contratado em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) durante o período prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA - RESCISÃO ANTECIPADA: O contrato poderá ser rescindido em data anterior segundo o interesse da Administração, devendo os LOCADORES serem comunicados com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal, conforme a Natureza de Despesa nº 339036-15, empenhada com créditos do Programa de Trabalho Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional (PTRES 168312).

Parágrafo único: foi emitida a Nota de Empenho nº 2024NE000178 e 2024NE000179, à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender às despesas inerentes à execução deste contrato no exercício em curso, correndo as despesas dos exercícios subsequentes à conta das respectivas dotações orçamentárias.

CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO: Incumbirá à LOCATÁRIA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Estando justos e contratados, ratificam as demais cláusulas e condições do contrato, assinando o presente em duas vias de igual teor, para um só efeito.

Raimundo do Nascimento Ferreira
**Diretor da Secretaria Administrativa da
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS**


Soraya Maria Couri
LOCADORA


Luiz Carlos Constantino Couri
LOCADOR


Antônio Dias da Silva Junior
SENIOR ADMINISTRAÇÃO E CORRETAGEM DE IMÓVEIS LTDA

- documento assinado digitalmente -



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo do Nascimento Ferreira, Diretor(a) da Secretaria de Administração do Foro**, em 29/07/2024, às 19:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0865229** e o código CRC **8DEF6E7E**.

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf6.jus.br
0029151-82.2017.4.01.8008 0865229v2